



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
E
PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Dona Emma/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a realização de recuperação da Ponte da Rua Dona Helena, localizada no Bairro de Nova Esperança no Município de Dona Emma-SC, com recurso advindo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, processo administrativo SEI nº 59052.016786/2023-19, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Projeto Básico de Engenharia.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

3. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Dona Emma/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: licitacao@donaemma.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no telefone (47) 3364-2828, ou ainda pelo e-mail licitacao@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma, 16 de fevereiro de 2024.

NERCI BARP
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a realização de recuperação da Ponte da Rua Dona Helena, localizada no Bairro de Nova Esperança no Município de Dona Emma-SC, com recurso advindo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, processo administrativo SEI nº 59052.016786/2023-19, em conformidade com o projeto básico de engenharia (Anexo II):

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	1,00	UN	RECUPERAÇÃO DA PONTE DA RUA DONA HELENA, LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.	R\$ 73.501,08

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base no projeto básico de engenharia apresentado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Esta contratação se justifica devido a necessidade de recuperação da Ponte da Rua Dona Helena, localizada no Bairro de Nova Esperança e da acesso a comunidade de Caminho do Morro. A referida ponte foi acometida pela enxurrada que ocorreu em outubro de 2023, causando remoção do aterro que existia em volta das cabeceiras e com isto ocasionando problemas em sua estrutura. Na ocasião foi realizada medida mitigadora somente para que não ocorresse danos maiores em sua estrutura, com a colocação barro e cascalho, para manter o trânsito parcial. No entanto, se faz necessária a realização da recuperação da estrutura da referida ponte para garantir a segurança das pessoas que por ali trafegam.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 O objeto da presente dispensa deverá ser executado pela Contratada no prazo máximo de



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

45 (quarenta e cinco) dias na Ponte situada na Rua Dona Helena, localizada no Bairro de Nova Esperança no Município de Dona Emma-SC (-26.999062, -49.768195).

4.1.1 - Os serviços, objeto deste termo de referência, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia (Anexo II).

4.2 O recebimento provisório do objeto ocorrerá pelo engenheiro civil deste Município, na condição de fiscal técnico, mediante emissão de termo de recebimento de obra provisório.

4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos necessários, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento provisório.

4.4 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.5. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

- a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

5. GARANTIA DA OBRA

5.1 - Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

5 - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo máximo para execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, e será contado a partir da emissão da Autorização de Início de Obra.

5.2 O contrato terá vigência por um período 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra, materiais, todas as ferramentas, insumos, equipamentos e maquinários necessários à execução do objeto, ficando responsável por seu transporte e guarda, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico de Engenharia desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- 6.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 6.3 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Contratação;
- 6.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.6 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- 6.7 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Projeto Básico de Engenharia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 6.8 Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE ao local onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- 6.9 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico de Engenharia;
- 6.10 Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- 6.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- 6.12 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;
- 6.13 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- 6.14 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas, equipamentos ou maquinários julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços;
- 6.15 Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.
- 6.16 A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.
- 6.17 Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- 6.18 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- 6.19 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.20 Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 6.21 A CONTRATADA deverá assinar com os demais profissionais que são responsáveis pela fiscalização da obra, em relatório único, o Boletim de Medição dentro do cronograma apontado pela empresa;
- 6.22 Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- 6.22.1 Iniciar o atendimento em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE;
- 6.22.2 Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- 6.22.3 Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa no contrato;
- 6.23 A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.24 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.
- 6.25 Efetuar a retenção da contribuição previdenciária no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
- 6.26 Emitir o Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo máximo de 3 (três) dias da emissão da Autorização de Início da Obra e antes de iniciá-lo.
- 6.27 Efetuar matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) no prazo máximo de 10 (dez) dias do início da execução da mesma.
- 6.28 Apresentar CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros referente ao Cadastro Nacional de Obras (CNO) (INSS da Obra) no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obra pela Contratante.
- 6.29 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Emitir a Autorização de Início da Obra;
- 7.2 Exercer a fiscalização da obra;
- 7.3 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- 7.4 Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- 7.5 Efetuar os pagamentos na forma convencionada;
- 7.6 Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenha acesso ao local de execução do serviço;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

7.7 Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
7.8 Efetuar o pagamento, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado após a apresentação da medição da obra devidamente aprovada pelo engenheiro civil, fiscal técnico do Município de Dona Emma.
- 8.2 Os pagamentos serão efetuados conforme medições aprovadas, em até 15 (quinze) dias após emissão e recebimento de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.
- 8.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 8.4 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 8.5 A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 8.6 O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento acompanhada de todas as CND's válidas, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 8.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
- 8.8 O preço estabelecido no Contrato não sofrerá reajuste.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

9.1 Habilitação Jurídica:

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

9.2 Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

9.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.4 Qualificação Técnica:

- a) Registro do licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou junto ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

9.5 Declarações:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de enquadramento em empresa de pequeno porte.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

10.1 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nesta Dispensa de Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.

Dona Emma, 16 de fevereiro de 2024.

MAUCIR SIMONI

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos